



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado à contratação de Professores Substitutos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este processo seletivo será regido pelo presente Edital, pelas normas vigentes no ordenamento jurídico, e especificamente pelas Leis Estaduais nº 6.901, de 02 de outubro de 2014, e 5.343, de 08 de dezembro de 2008.

1.1.1. O presente processo seletivo tem como objetivo a formação de banco de cadastro de reserva de professor substituto nas áreas de conhecimento descritas no Anexo I deste edital.

1.1.2. O professor substituto exercerá suas atividades exclusivamente na graduação, nos termos do art. 2º, § 1º, VI da Lei Estadual nº 6.901/2014 e do art. 4º, § 4º da Lei Estadual nº 5.343/2008. No caso do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira o professor substituto exercerá suas atividades na Educação Básica e/ou na Graduação.

1.2. A realização do processo seletivo caberá à respectiva Unidade Acadêmica da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, para a qual a área de conhecimento deve atender.

1.3. O presente Edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Quadro áreas de conhecimento, com Unidade e Área/Setor de Atuação e Carga Horária (hora aula – quantidade: horas necessárias para satisfazer à necessidade da UERJ). Turnos diurnos e/ou noturnos.

Anexo II – Período, Locais de Inscrição e Cronograma do Processo Seletivo.

Anexo III – Critérios para pontuação na análise curricular.

### 2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação temporária, aos seguintes requisitos:

- a) ser aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e suas retificações;
- b) é vedada à contratação, na forma da Lei Estadual nº 6.901/2014, de servidores da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, com exceção dos servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, desde que comprovada a compatibilidade de horários;
- c) não ser ocupante de cargo efetivo da carreira de magistério, de que trata a Lei Estadual nº 5.343/2008;



- d) ser brasileiro ou estrangeiro, quanto a este apresentar visto de acordo com a legislação em vigor ou beneficiários de acordos ou convênios internacionais;
- e) ter idade mínima de 18 anos completos;
- f) gozar dos direitos políticos;
- g) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- h) apresentar atestado de aptidão física e mental;
- i) não ter sofrido, no exercício da função pública e privada, penalidade incompatível com a contratação;
- j) estar inscrito no respectivo órgão regulamentador da profissão, quando o setor do concurso exigir;
- k) possuir diploma de graduação, em acordo com área de formação exigida pela unidade para cada área/setor, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC ou, no caso de Diploma obtido no exterior, estar revalidado de acordo com a Legislação vigente; no caso do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira – CAp-UERJ, o candidato deverá possuir diploma de Licenciatura Plena na área/disciplina para a qual pretende se candidatar;
- l) aos demais requisitos inseridos na Lei Estadual nº 6.901/14, incluindo o art. 15.

2.2. O candidato aprovado será classificado em relação aos outros concorrentes do processo seletivo em ordem decrescente pela pontuação atingida e somente poderão ser convocados para assumir o exercício da função temporária de Professor Substituto na ordem estabelecida na classificação.

2.3. O presente processo seletivo terá validade de dois anos, sendo permitida a prorrogação por prazo igual, mediante expressa decisão da UERJ.

2.4. A contratação decorrente da aprovação no processo seletivo contido neste Edital deverá observar o disposto no art. 5º, da Lei Estadual nº 6.901/14, quanto ao prazo de validade da contratação temporária.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

3.2. Os interessados poderão obter maiores informações sobre o processo seletivo nas Unidades Acadêmicas responsáveis pelas vagas.

3.3. Os interessados deverão formalizar o pedido de inscrição mediante requerimento ao Diretor da Unidade Acadêmica responsável pela vaga – conforme indicado no Anexo II deste Edital – indicando a área/setor em que pretendem concorrer, acompanhado das cópias e originais da seguinte documentação:

- a) Documentação pessoal: Documento de identidade ou equivalente, válido em todo território nacional ou o passaporte;
- b) *Curriculum Vitae* ou Currículo Lattes, impresso, com documentação comprobatória.
- c) Diploma de Graduação, em acordo com 2.1, alínea k, deste Edital, ou cópia do comprovante de colação de grau.

3.4. O período de solicitação de inscrições está definido no Anexo II deste Edital.



3.5. Será permitida a inscrição por procuração específica individual com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticadas. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas ao Requerimento de Inscrição.

3.6. O candidato inscrito, por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Requerimento de Inscrição.

3.7. A análise das solicitações de inscrições será feita pelo Departamento de LÍNGUAS E LITERATURA, mediante exame da documentação necessária para a inscrição. Será indeferida a inscrição em caso de não apresentação da documentação exigida, e consequentemente eliminado do processo seletivo.

3.7.1. No caso de indeferimento do pedido de inscrição, o candidato poderá recorrer, com efeito suspensivo, ao Diretor da Unidade – Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira – CAP-UERJ, no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação dos resultados, no local das inscrições.

3.7.2. O resultado do recurso será divulgado conforme inserido no calendário constante do Anexo 2 deste edital.

3.8. É vedada a inscrição condicional.

3.9. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual mínimo de 5% das vagas do total de vagas para uma mesma área, conforme legislação vigente, à medida que a UERJ necessitar de realizar contratações, bem como a participação no processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais, com exceção do local, devendo ser informado no período de inscrição a deficiência da qual é portador e as condições especiais necessárias para a realização das provas, bem como o tempo adicional que precisar. A deficiência deve ser compatível com as atividades a serem exercidas.

3.9.1. Serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nos critérios definidos no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/94, alterada pela Lei Estadual nº 2.482/95.

3.9.2. Para fazer jus à reserva prevista no presente artigo, o candidato deverá declarar expressamente a deficiência de que é portador no ato da inscrição, apresentando seu histórico médico, podendo o Departamento de LÍNGUAS E LITERATURA, antes de deliberar sobre qualquer pedido de inscrição, solicitar prévia inspeção do candidato por junta de especialistas, para comprovação da deficiência e compatibilidade com as atividades a serem exercidas.

3.10. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá, no ato da inscrição, relacionar suas necessidades para o dia da prova, sendo vedadas alterações, salvo nos casos de força maior e aqueles de interesse da Administração Pública.

3.10.1. O candidato portador de deficiência visual importante deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição a necessidade de realizar a prova com o auxílio de um Ledor, que será



disponibilizado pela unidade ou instituição responsável pela realização do processo seletivo, não podendo a UERJ ser posteriormente responsabilizada pelo candidato, sob qualquer alegação, por eventuais erros de qualquer ordem.

3.10.2. O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição se utiliza cadeira de rodas ou se necessita de sala de prova de fácil acesso.

#### 4. DA REMUNERAÇÃO.

4.1. A remuneração do professor substituto será realizada na forma definida no art. 4º, §4º da Lei Estadual nº 5.343/2008, em observância da Resolução UERJ nº 03/1991, e observado o disposto no art. 14 da Lei 6901/2014.

4.2. A contratação temporária será efetivada mediante contrato administrativo em que são assegurados os seguintes direitos:

I - licença maternidade;

II - licença paternidade;

III – férias, inclusive proporcionais;

IV – 13º salário, inclusive proporcionais;

V – Adicional de periculosidade, desde que preenchidos os requisitos legais;

VI – Adicional de insalubridade, desde que preenchidos os requisitos legais;

#### 5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será conduzido por comissão julgadora constituída pelo Departamento de **LÍNGUAS E LITERATURA - LÍNGUA PORTUGUESA**, composta de 03 (três) membros.

5.2. O processo seletivo será realizado em 2 (duas) etapas:

5.2.1. A primeira etapa será constituída por análise dos *Curriculum Vitae/CurriculoLattes*. Os critérios de pontuação serão aqueles contidos na tabela do ANEXO III;

5.2.2. Após a primeira etapa serão aplicadas, a critério da Unidade, pelo menos 2 (duas) das três provas abaixo relacionadas (valor máximo - 100 pontos cada):

a) prova escrita;

b) prova didática;

c) prova prática.

**O Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira, CAP-UERJ, realizará prova escrita, dia 22 de setembro de 2015, das 13h30min às 15h30min, e prova didática, a ser realizada dia 24 de setembro de 2015, a partir das 13h.**

5.3. A Unidade Acadêmica poderá, segundo seus próprios critérios, estabelecer subáreas para as provas a serem aplicadas, desde que comunicadas aos candidatos e que correspondam a subdivisões dos



Departamentos Acadêmicos da Universidade. No caso do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira- CAP-UERJ, as subdivisões compreenderão as áreas/disciplinas que estão inseridas dentro de cada Departamento da Unidade.

5.4. A análise dos *curricula* seguirá aos critérios objetivamente dispostos no Anexo III.

5.5. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média aritmética superior ou igual a 70 (setenta) pontos nas duas provas aplicadas. A média aritmética das notas das duas provas será somada à nota da análise dos Currículos. A nota da análise dos Currículos é apenas classificatória.

5.6. Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver maior grau na Prova Escrita, na Prova Didática, e persistindo o empate, o de maior idade, nesta ordem.

## 6. DOS PEDIDOS DE VISTAS DE PROVAS E INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS

6.1. Será permitido ao candidato solicitar vista de prova e interpor recurso sem efeito suspensivo contra o resultado das provas, de acordo com o cronograma a ser definido por cada Unidade Acadêmica. O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado e deve ser feito na Unidade responsável pelo processo seletivo.

6.2. Não será admitido recurso ou pedido de vista apresentado fora do prazo ou em desacordo com o estipulado neste Edital.

6.3. A decisão final da Banca Examinadora sobre os recursos será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra o resultado do recurso.

## 7. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO E DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Comissão Julgadora encaminhará ao Chefe de Departamento ou Instância equivalente a ata do processo seletivo, relacionando os candidatos aprovados pela ordem de classificação. O Diretor da Unidade fará publicar no Diário Oficial do Estado o resultado final do processo seletivo.

7.2. O provimento das vagas obedecerá ao número de horas definidas no Anexo I deste Edital, conforme a necessidade da Unidade, à ordem de classificação e às normas legais pertinentes e às regras do Edital.

7.3. Após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro definirá a data do início do contrato com a respectiva carga horária, ouvindo a COPAD e diante da necessidade da UERJ.

7.4. Os professores substitutos selecionados serão chamados para a contratação a partir da necessidade da UERJ.

7.5. Os professores serão chamados pela ordem de classificação e, caso não tenha interesse em firmar o contrato no chamamento, poderá abdicar de seu lugar na ordem de classificação, sendo encaminhado para o final do rol de classificados, enquanto durar a validade do processo seletivo.

7.7. O candidato que não apresentar a documentação necessária para contratação no prazo estipulado na convocação será eliminado do certame.

7.6. O contrato obedecerá ao disposto na Lei Estadual nº 6.901/2014.



7.7. A extinção do contrato de professor substituto se dará, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, bem como pelas hipóteses do art. 12 da Lei Estadual nº 6.901/2014.

## 8. DA ATIVIDADE

8.1. Os Professores Substitutos desenvolverão atividade de ensino, exclusivamente na graduação, e no caso do INSTITUTO DE APLICAÇÃO FERNANDO RODRIGUES DA SILVEIRA - CAP-UERJ, na EDUCAÇÃO BÁSICA e/ou GRADUAÇÃO, de acordo com o §4º do Art. 4º da Lei Estadual nº 5.343, de 08 de dezembro de 2008.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A divulgação de qualquer informação sobre o presente processo seletivo será divulgado através de comunicado no sítio eletrônico: <http://www.cap.uerj.br/site/>.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora do certame.

9.3. Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer edital complementar, avisos e convocações relativos ao presente processo seletivo que vierem a ser publicados pela UERJ, e também divulgados no sítio eletrônico: <http://www.cap.uerj.br/site/>.

9.4. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados.

9.5. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele contratado segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

9.6. Os candidatos classificados em posições excedentes às vagas ofertadas poderão ser contratados em função da disponibilidade de vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

9.7. Após publicado o extrato do Processo Seletivo no Diário Oficial faculta-se a qualquer cidadão a apresentação de impugnação ao edital no prazo de 2 (dois) dias.

## ANEXO I – QUADRO DE ÁREAS DE CONHECIMENTO:

### INSTITUTO DE APLICAÇÃO FERNANDO RODRIGUES DA SILVEIRA

ENSINO FUNDAMENTAL – Educação/Núcleo Comum/Educação Especial/Educação Inclusiva;  
LÍNGUAS E LITERATURA – Língua Portuguesa; Língua Francesa;



CIÊNCIAS DA NATUREZA –Química;  
MATEMÁTICA E DESENHO – Matemática e Desenho;

Observações:

- 1) O professor substituto do CAP-UERJ deverá, necessariamente, possuir diploma de licenciatura plena na área/subárea em que pretende se candidatar;
- 2) O professor substituto do Ensino Fundamental – Educação/Núcleo Comum/Educação Especial/Educação Inclusiva deve possuir diploma de curso de nível médio de formação de professores (curso normal) e qualquer licenciatura, ou diploma de curso de graduação plena em licenciatura em Pedagogia, com habilitação ao magistério para os anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano) ou diploma de curso normal superior com habilitação ao magistério para os anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano) OU diploma de curso de graduação plena de Licenciatura em Educação Especial obtida em curso realizado em instituição oficial ou reconhecida de ensino superior, conforme Lei Estadual número 5.343 de 8 de dezembro de 2008. Nos casos de nível médio de formação de professores (curso normal) OU diploma de graduação plena em Licenciatura em Pedagogia, com habilitação ao magistério para os anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano) ou diploma de curso normal superior com habilitação ao magistério para os anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano), comprovar formação em curso de especialização na área de Educação Especial ou Educação Inclusiva, com carga horária mínima de 360 horas em instituição oficial ou reconhecida de ensino superior, conforme Lei Estadual número 5.343 de 8 de dezembro de 2008, ou experiência comprovada de dois anos no trabalho com crianças com necessidades educacionais especiais, obtida em instituição oficial de ensino na Educação Básica.

O EMENTÁRIO, DISCIPLINAS E CARGAS HORÁRIAS DAS ÁREAS/SUBÁREAS DE CONHECIMENTO DO INSTITUTO DE APLICAÇÃO FERNANDO RODRIGUES DA SILVEIRA CAP-UERJ ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS EM:

[http://www.cap.uerj.br/site/index.php?option=com\\_content&task=view&id=849&Itemid=233](http://www.cap.uerj.br/site/index.php?option=com_content&task=view&id=849&Itemid=233)  
[http://www.cap.uerj.br/site/index.php?option=com\\_content&task=blogcategory&id=0&Itemid=258](http://www.cap.uerj.br/site/index.php?option=com_content&task=blogcategory&id=0&Itemid=258)



## ANEXO II – PERÍODOS, LOCAIS DE INSCRIÇÃO E CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

### LOCAL DE INSCRIÇÃO:

As inscrições deverão ser feitas diretamente nas secretarias das unidades acadêmicas correspondentes às áreas de conhecimento listadas no Anexo I deste edital, em seus respectivos horários de funcionamento.

Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira CAP-UERJ, na sala da Secretaria de Departamentos.

Rua Santa Alexandrina, 288, Rio Comprido – Rio de Janeiro – RJ.

### DATA DE INSCRIÇÃO:

De 14 de setembro de 2015 até 18 de setembro de 2015, das 8h às 14h – na sala da Secretaria de Departamentos do CAP-UERJ;

PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÕES: dia 19 de setembro de 2015, às 10h – nos portões do CAP-UERJ;

### CRONOGRAMA:

Inscrições: de 14 de setembro de 2015 até 18 de setembro de 2015 – das 8h às 14h na Secretaria de Departamentos do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira CAP-UERJ;

Resultado das Solicitações de Inscrições: 19 de setembro de 2015 às 10h;

Prova Escrita: 22 de setembro de 2015 das 13h30min às 15h30min;

Prova Didática: 24 de setembro de 2015 a partir das 13h;

Resultado Final: 25 de setembro de 2015 às 12h – nos portões do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira CAP-UERJ;

ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A ANÁLISE DE CURRÍCULOS

	<b>QUADRO GERAL DE PONTUAÇÃO</b>	<b>100 PONTOS</b>
1.	<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>Até 30 PONTOS</b>
	Graduação (máximo 2)	2 (valor unitário)
	Especialização (máximo 2)	2 (valor unitário)
	Mestrado	10(valor unitário)
	Doutorado em curso	4(valor unitário)
	Doutorado concluído	12(valor unitário)
	Pós-doutorado	20(valor unitário)
2.	<b>PRODUÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>Até 20 PONTOS</b>
	Produção Bibliográfica (artigo, livro, capítulo de livros)	5 (valor unitário)
	Produção Artística (exposições, curadoria, obras artísticas, outros Produtos artísticos)	2(valor unitário)
	Produção Técnica (patentes, material didático, mapas, outros produtos)	2(valor unitário)
	Orientações (graduação e pós-graduação)	3(valor unitário)
	Participação em eventos científicos (apresentação de trabalho, resumo, trabalho completo)	2(valor unitário)
3.	<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>Até 50 PONTOS</b>
	Aprovação em Concursos Públicos	5(valor unitário)
	Experiência Profissional em Docência (em todos os níveis)	5(por semestre)
	Experiência Profissional Técnica (atividade profissional relacionada a Área do conhecimento)	2(por ano)
	Estágios Profissionais	3(por ano)
	Monitoria	2(por ano)
	Bolsas usufruídas em Graduação, Pós-Graduação e outras modalidades	5(por ano)
	Participação em projetos	2(por ano)
	Participação em comitês / Conselhos profissionais ou acadêmicos	5(por ano)

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2015.

Ricardo Vieiralves de Castro  
REITOR DA UERJ